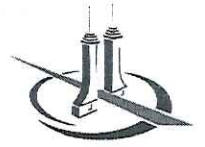




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977



Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

Ofício Exec. nº 181 /2024/DLEG

Uruguaiana, 2 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

Assunto: **Requer informações.**

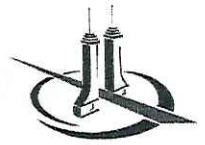
Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento Verbal nº 08/2024, do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 507/2024/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência, para que preste informações sobre as ações e políticas públicas municipais desenvolvidas para a garantia de direitos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Uruguaiana.
2. Inicialmente é oportuno ressaltar que reconhecemos o trabalho e as ações públicas do Poder Executivo em prol das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em Uruguaiana, mas se faz necessário que sejam prestadas as seguintes informações sobre quais ações efetivas são realizadas:
  - na área de educação para o atendimento, acolhimento, apoio e suporte aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista em Uruguaiana, incluindo a destinação de recursos humanos, didáticos e pedagógicos e de merenda escolar;
  - na área de saúde para o atendimento, o cuidado e a atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista e se há profissionais médicos especializados e uma equipe multidisciplinar para a atenção à saúde dessas pessoas;
  - na área do esporte, cultura e lazer para o atendimento, acompanhamento, inclusão e atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
  - na área da habitação para o acesso e a garantia à moradia digna, inclusive à residência protegida, mediante programas municipais de habitação à pessoa com Transtorno do Espectro Autista..
  - na área da assistência social (desenvolvimento social) para o apoio, o auxílio, o atendimento, o acolhimento e a atenção à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, incluindo a inclusão em programas de alimentação, geração de emprego e renda, qualificação profissional e a inclusão em cadastros sociais (CAD ÚNICO).
3. Justificamos o presente considerando que a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabeleceu no art 3º, dessa Lei direitos à pessoa com transtorno do espectro, o que demanda o pleno reconhecimento e atendimento do Poder Público:
  - I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
  - II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977



Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social. (LEI FEDERAL Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.)

4. O proponente reconhece os esforços do Poder Público Municipal para o atendimento à pessoa com (TEA) em nosso município e a Casa do Povo Uruguaiense, tem o dever de acompanhar e fiscalizar essas ações.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Presidente